

Tabela B - Formadores no ensino profissional não classificados na tabela A

Anos completos de serviço	Nível	Retribuição
0 – 6 anos	B.1	1 159,50 €
7 – 13 anos	B.2	1 368,00 €
14 – 20 anos	B.3	1 573,00 €
21 – 26 anos	B.4	1 780,00 €
27 anos	B.5	1 987,50 €

### Pessoal Não Docente - Continente

Anos	Q - Assistentes educativos		R - Técnicos		S - Técnicos superiores		T – Especialistas	
	Nível	Retribuição	Nível	Retribuição	Nível	Retribuição	Nível	Retribuição
0								
1								
2	Q8	710,00 €	R8	725,00 €	S8	1 050,00 €	T8	1 250,00 €
3								
4								
5								
6								
7	Q7	715,00 €	R7	735,00 €	S7	1 071,00 €	T7	1 465,50 €
8								
9								
10								
11								
12	Q6	720,00 €	R6	745,00 €	S6	1 181,00 €	T6	1 583,00 €
13								
14								
15								
16								
17	Q5	725,00 €	R5	809,00 €	S5	1 302,00 €	T5	1 730,00 €
18								
19								
20								
21								
22	Q4	730,00 €	R4	845,50 €	S4	1 470,50 €	T4	1 782,00 €
23								
24								
25								
26								
27	Q3	748,80 €	R3	898,50 €	S3	1 625,00 €	T3	1 982,00 €
28								
29								
30								
31								
32	Q2	780,50 €	R2	950,50 €	S2	1 677,00 €	T2	2 178,50 €
33								
34								
35	Q1	818,50 €	R1	988,00 €	S1	1 714,00 €	T1	2 214,00 €

## AINDA NÃO ESTÁ SINDICALIZADO?

Sindicalize-se num dos sindicatos da FNE na área geográfica onde trabalha ou reside



**Federação Nacional da Educação**  
**SEDE PORTO**  
 Rua Pereira Reis, 399 | 4200-448 Porto  
 Telef. 225 073 880 | Email. secretariado@fne.pt  
**SEDE LISBOA**  
 Escadinhas da Praia, 3 - 2º esquerdo | 1200-769 Lisboa



**Sindicato dos Professores da Zona Norte**  
 Rua de Costa Cabral, 1035 | 4249-005 Porto  
 Telef. 225 070 000 | Email. secretariado@spzn.pt



**Sindicato dos Professores da Zona Centro**  
 Rua Antero de Quental, 99 | 3001-501 Coimbra  
 Telef. 239 853 090 | Email. spzc@spzc.pt



**Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo**  
 Escadinhas da Praia, 3 – 2º Dtº | 1200-769 Lisboa  
 Telef. 213 951 420 | Email. sdpgl.fne@sdpgl.pt



**Sindicato Democrático dos Professores do Sul**  
 Rua Lídia Cutileiro, 23 – 1º e 2º Dtº - Villa da Cartuxa | 7002-502 Évora  
 Telef. 266 749 660 | Email. evora@sdpsul.com



**Sindicato Democrático dos Professores dos Açores**  
 Rua Arcanjo Lar, nº 7 – R/C Poente | 9500-162 Ponta Delgada  
 Telef. 296 302 180 | Email. sede@sdpa.pt



**Sindicato Democrático dos Professores da Madeira**  
 Rua Brasil nº 72 - Bairro da Nazaré | 9000-134 Funchal  
 Telef. 291 765 112 | Email. sdpm@sdpmadeira.pt



**Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Norte**  
 Rua da Constituição, 814-5º Sala 28 | 4200-195 Porto  
 Telef. 226 084 476 | Email. staezn@mail.telepac.pt



**Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Centro**  
 Rua Combatentes da Grande Guerra, 53 – Cave Escritório 3 | 3030-181 Coimbra  
 Telef. 239 832 142 | Email. staezcg@gmail.com



**Sindicato dos Técnicos Administrativos e Auxiliares de Educação do Sul e Regiões Autónomas**  
 Rua Pinheiro Chagas, 17 - 4º Dtº | 1050-174 Lisboa  
 Telef. 213 421 692 | Email. geral@staezsr.pt

## ADIRA AO CONTRATO, SINDICALIZE-SE!

# ACORDO

## ENSINO PARTICULAR, COOPERATIVO E PROFISSIONAL



**CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO**  
 2022 - 2024

“Mais do que um contrato coletivo é um seguro para a carreira profissional de todos os educadores, professores, formadores e restantes profissionais do ensino particular e cooperativo e escolas profissionais do setor privado da educação”

A FNE concluiu, no dia 22 de março de 2022, mais um processo negocial com a CNEF (Confederação Nacional da Educação e Formação), relativo à revisão do Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) do ensino particular e cooperativo e escolas profissionais, que entra em vigor em 1 de setembro do corrente ano, para o biénio 2022-2024.

## O que nos traz de novo este acordo?

### 1. Uma carreira única de docentes de todo o setor privado da educação (ensino particular e cooperativo e escolas profissionais)

Ficou consagrada uma carreira única de educadores professores profissionalizados com grau superior do ensino particular e cooperativo e escolas profissionais.

### 2. Integração dos formadores do ensino profissional na carreira da tabela A

Ficou consagrada a integração dos formadores com habilitação profissional para a docência no grupo disciplinar da área de formação que lecionam na carreira única de docentes profissionalizados com habilitação superior (carreira da tabela A de remunerações).

### 3. Reconhecimento do tempo de serviço prestado nas seguintes situações

- Passa a ser reconhecido o tempo de serviço para progressão em carreira dos docentes e não docentes que se encontravam ao serviço nos estabelecimentos de ensino desde data anterior a 1 de setembro de 2017 e que têm optado por se manterem afastados da adesão ao CCT. Com este novo acordo torna-se possível contar todo o tempo de serviço até 1 de setembro de 2017 aos docentes e aos não docentes que, entretanto, se sindicalizaram ou venham a sindicalizar-se no futuro.
- Passa a ser reconhecido 70% do tempo de serviço prestado em outros estabelecimentos de ensino antes de uma nova contratação. Os sindicalizados num dos sindicatos que negociaram e assinaram este acordo têm sempre garantido, no mínimo, o direito à contabilização de 70% desse tempo de serviço, para efeitos de progressão em carreira.

- Passa a ser reconhecido 70% do tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino particular e cooperativo, desde data posterior a 1 de setembro de 2017, aos docentes e não docentes que se sindicalizem num dos sindicatos que negociaram e assinaram este acordo e a quem não é aplicada a presente convenção.

### 4. Maior regulação do tempo letivo anual dos professores das escolas profissionais

Estabeleceu-se um limite máximo de 880 horas letivas anuais para a consideração de horário completo, para os docentes do ensino profissional. Ultrapassado este limite, todo o tempo adicional é considerado como tempo suplementar e pago de acordo com o estabelecido no contrato coletivo.

### 5. Sindicalizados com preferência na escolha do momento de gozo de férias

Ficou consagrado o direito aos docentes e não docentes sindicalizados na preferência de escolha de 5 a 10 dias por ano, para gozo das suas férias.

### 6. Maior regulação do tempo destinado às funções de Direção de Turma e Coordenações

Regulou-se o exercício das funções de Direção de Turma, de Coordenação de Curso e ainda outras funções de coordenação técnica e pedagógica às quais são atribuídas duas horas semanais, a distribuir equitativamente entre a componente letiva e não letiva de estabelecimento.

### 7. Utilização de viatura própria passa a ser paga a 0,36€ por km

Estabeleceu-se um novo valor de 0,36€ por quilómetro, na utilização de viatura própria, na deslocação entre polos de ensino do mesmo empregador.

### 8. Maior valorização dos salários dos docentes no início da carreira, sem esquecer a valorização de todos os restantes docentes e não docentes

Valorizou-se em cerca de 6,5% a remuneração dos docentes em início de carreira.

Valorizou-se entre 2,15% e 6% a remuneração do restante pessoal docente e não docente, abrangido pelo contrato coletivo.

## 9. Criação de carreiras e tabelas de remuneração específicas para o Pessoal Não Docente das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira

- Pela primeira vez, estabeleceram-se tabelas específicas de vencimento para o Pessoal Não Docente, quer da Região Autónoma dos Açores, quer da Madeira.

## 10. Um contrato, um compromisso para novos acordos

Ficou assumido entre a FNE e a CNEF a assunção de novos compromissos no futuro, nomeadamente:

- a revisão das condições de acesso ao nível A3, bem como a aplicação do número 15 do artigo 8º aos docentes e formadores do ensino profissional, assim que se melhore, quantitativamente, o valor médio da comparticipação do Estado por turma do ensino profissional;
- a revisão das remunerações das diferentes tabelas do CCT, se a taxa de inflação média no ano de 2022 se fixar acima de 1%;
- a eliminação da limitação à transição para a Tabela A dos formadores do Ensino Profissional Artístico com habilitação profissional para a docência no grupo disciplinar da área de formação que lecionam.

## As novas tabelas do CCT

Tabela A – Docentes profissionalizados com grau superior e formadores do ensino profissional com habilitação profissional para a docência no grupo disciplinar da área de formação que lecionam.

Anos completos de serviço	Nível	Retribuição
0 – 4 anos	A8	1 250,00 €
5 – 9 anos	A7	1 472,49 €
10 – 14 anos	A6	1 582,81 €
15 – 19 anos	A5	1 835,12 €
20 – 25 anos	A4	2 034,32 €
26 – 31 anos	A3	2 177,84 €
32 – 36 anos	A2	2 477,14 €
37 – 39 anos	A1	2 700,00 €
40 anos	A0	3 104,74 €